

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico nº 073/2025 – NLC/PRES

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de mistura asfáltica CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Dosado com CAP 30/45, faixa “C”, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e das Administrações Regionais, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Pregão Eletrônico nº 073/2025 – NLC/PRES teve seu edital republicado em 11 de junho de 2026, com a abertura do certame prevista para 06 de julho de 2026, às 9 horas.
- 1.2. Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc SEI/GDF nº 206176435.

2. DA TEMPESTIVIDADE

- 2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento dos presentes pedidos de esclarecimento, eis que atendem a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

- 3.1. As razões apresentadas pela empresa interessada consistem no questionamento a seguir, que foi respondido pela área técnica por meio do Despacho (): ?????

Questionamento	Resposta

Tendo em vista que o pregão em referência, tem como objeto o fornecimento de mistura asfáltica CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Dosado com CAP 30/45, faixa “C”, será exigida a nota fiscal de fornecimento de material com 20% de ICMS? Conforme Lei nº 7.326/2023.? Está correto o nosso entendimento?

Considerando que o produto CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Dosado com CAP 30/45, não possui previsão de alíquota diferenciada ou benefício de redução de base de cálculo na legislação do Distrito Federal, o referido produto sujeita-se à alíquota interna geral do Distrito Federal, capitulada no **Artigo 18, Inciso II, Alínea "c" da Lei Distrital nº 1.254, de 08 de novembro de 1996**. Registre-se que tal alíquota foi majorada de 18% para **20% (vinte por cento)** por força da **Lei Distrital nº 7.326, de 21 de dezembro de 2023**, em pleno vigor.

Diante do exposto, este DEC informa que o **entendimento da empresa demandante está CORRETO**. Na execução do objeto, a Nota Fiscal Eletrônica de fornecimento do material deverá ser emitida com o destaque da alíquota de 20% de ICMS, desde que a operação ocorra internamente, ou seja, sendo o fornecedor localizado no Distrito Federal.

3.2. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo estas as informações técnicas da área demandante, consideramos atendidos os pedidos de esclarecimento.

4.2. A presente resposta aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis e será divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 03/07/2026, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **207492302** código CRC= **FBD182BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br